

Nº 002700

**TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA,
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA – UFBA,
A FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA - FEP,
e a REDE NACIONAL DE ENSINO E
PESQUISA – RNP, NA FORMA ABAIXO.**

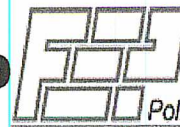
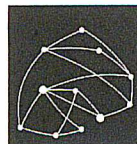
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério de Educação/Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica com sede na Rua Araújo Pinho nº 39, Canela, Salvador – BA, CEP: 40110-150, inscrita no CNPJ sob o nº **10.764.307/0001-12**, doravante denominado **IFBA**, neste ato representado por sua Reitora, Prof.º **RENATO DA ANUNCIAÇÃO FILHO**, Cédula de Identidade nº 01321999-55– SSP/BA, CPF nº 195.341.405-20, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Thomaz Gonzaga, nº 225 - Pernambués - Salvador - Bahia - BA, nomeado pelo Decreto de 13 de agosto, publicado no Diário Oficial da União de 13/08/2014, doravante denominada **IFBA**, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA**, sediada à Rua Augusto Viana, s/n, Palácio da Reitoria, Canela, Salvador, Bahia, Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 15.180.714/0001-04, doravante denominado **UFBA**, representado pelo Reitor Professor **JOÃO SALLES PIRES DA SILVA**, RG nº 01370792-22 - SSP/BA, CPF nº 356.474.425-87, brasileiro, nomeado por Decreto de 18 de Agosto de 2014 da Presidenta da República, a **FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA (FEP)**, sediada na Rua professor Severo Pessoa, nº 31 – Bairro Federação, nesta Capital, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 15.255.367/0001-23, doravante denominada **FEP**, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. **JOSÉ BAPTISTA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, devidamente inscrito no CPF nº. **099.875.685-72**, e a **REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP**, associação civil qualificada como organização Social pelo Decreto nº 4.077 de 09 de Janeiro de 2002, sediada Rua Lauro Müller 116, sala 1.101 a 1.104, Botafogo, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 03.508.097/0001-36, doravante denominada **RNP**, neste ato representado pelo Diretor Geral, **NELSON SIMÕES DA SILVA**, CPF n.º 708.191.577-91, fundamento na lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, tem ajustado entre si o presente Termo de parceria, com fundamento nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 8.958/1994, alteradas pela Lei nº 12.349/2010 e regulamentada pelo Decreto nº 7.423/2010, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 - Constitui objeto deste termo de parceria o desenvolvimento, teste e implantação do protótipo do GT-GIIRO: Gerenciador de Informações e Infraestrutura de Redes Ópticas, uma ferramenta para gerenciar de maneira centralizada e georreferenciada todas as informações de infraestrutura física de redes ópticas, como cabos ópticos, diagrama de fusões, rede subterrânea, entre outros.

1.1.1 - Como contribuição para a **RNP** espera-se que a ferramenta melhore a gestão das redes da Redecomep e o tratamento de incidentes em campo.





1.1.2 - A ferramenta servirá como arcabouço para o desenvolvimento de projetos de expansão, facilitará o processo de auditoria pela própria RNP e gerará informações estratégicas para a governança das redes.

Parágrafo Primeiro. O programa objeto deste **TERMO DE PARCERIA** será realizado por meio de projetos a serem desenvolvidos pelos **PARTÍCIPIES**.

1.2 O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução encontram-se estabelecidos no Plano de Trabalho, elaborado em conjunto pelas partes técnicas competentes, parte integrante deste instrumento, para todos os fins e efeitos jurídicos, aprovados pelos partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS TERMOS DE AJUSTE

2.1 – As responsabilidades e obrigações dos **PARTÍCIPIES** descritas neste instrumento poderão ser complementadas em **TERMOS DE AJUSTE**, que se tornarão parte integrante do presente **TERMO**, em função das particularidades de cada projeto, programas ou atividade.

2.2 – Cada **TERMO DE AJUSTE** poderá conter cláusulas específicas concernentes à extinção, suspensão ou interrupção do plano de trabalho.

2.3– Poderão ser assinados tantos **TERMOS DE AJUSTE** quantos forem às atividades, programas ou projetos considerados de interesse comum dos **PARTÍCIPIES**, dentro do objeto deste **TERMO**, embora distintos pela natureza, tendo em vista os objetivos específicos a serem alcançados.

2.4 – A alteração de um projeto poderá ser proposta a qualquer instante e por qualquer partícipe, mas somente entrará em vigor depois de formalizada mediante instrumento específico assinado pelos **PARTÍCIPIES**.

2.5 – Os **TERMOS DE AJUSTE** poderão ter a participação de outras entidades públicas ou privadas interessadas nos resultados das atividades de pesquisa, desenvolvimento ou extensão e que terão as suas obrigações definidas neste instrumento específico.

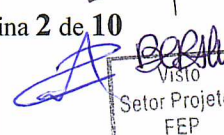
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES

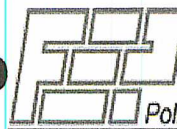
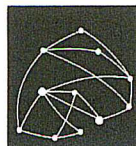
Para viabilizar o objeto deste Instrumento, os **PARTÍCIPIES** se comprometem a:

3.1 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA:

3.1.1 – Participar de execução das atividades sob sua responsabilidade, previstas neste **TERMO** e seus **TERMOS ADITIVOS**.

3.1.2 – Disponibilizar os recursos humanos, materiais e infraestrutura necessários à execução dos projetos desenvolvidos no âmbito deste **TERMO** e seus **TERMOS ADITIVOS**.





3.1.3 – Prestar todas as informações à **RNP**, necessárias à comprovação do cumprimento das obrigações determinadas neste **TERMO** e seus **TERMOS DE**

AJUSTE.

3.1.4 – Elaborar os relatórios de acompanhamentos dos planos de trabalho constantes dos **TERMOS DE AJUSTE** a este **TERMO DE PARCERIA**, contendo os resultados obtidos.

3.1.5 – Garantir o cumprimento do cronograma físico-financeiro previsto nos **TERMOS DE AJUSTE**.

3.2 – Universidade Federal da Bahia – UFBA:

3.2.1 – Participar de execução das atividades sob sua responsabilidade, previstas neste **TERMO** e seus **TERMOS DE AJUSTE**.

3.2.2 – Disponibilizar os recursos humanos, materiais e infraestrutura necessários à execução dos projetos desenvolvidos no âmbito deste **TERMO** e seus **TERMOS DE AJUSTE**.

3.2.3 – Prestar todas as informações à **RNP**, necessárias à comprovação do cumprimento das obrigações determinadas neste **TERMO** e seus **TERMOS DE AJUSTE**.

3.2.4 – Elaborar os relatórios de acompanhamento dos planos de trabalho constantes dos **TERMOS DE AJUSTE** a este **TERMO DE PARCERIA**, contendo os resultados obtidos.

3.2.5 – Indicar como fiscal do contrato, o professor Leobino Nascimento Sampaio, CPF 726.104.685-04.

3.3 – REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP:

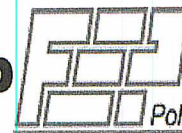
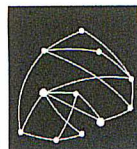
3.3.1 – Participar de execução das atividades sob sua responsabilidade, previstas neste **TERMO** e seus **TERMOS DE AJUSTE**.

3.3.2 – Disponibilizar os recursos humanos, materiais e infraestrutura necessários à execução dos projetos desenvolvidos no âmbito deste **TERMO** e seus **TERMOS DE AJUSTE**.

3.3.3 - Fornecer as informações, documentos, e dados, colocando à disposição dos demais partícipes todos os meios necessários à realização dos serviços ora estipulados.

3.3.4 - Efetuar os pagamentos dentro do estabelecido nos itens 4.1 e 4.2 da Cláusula Quarta deste Contrato.





3.4 - FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA - FEP

3.4.1 – Acompanhar atividades realizadas pelos **PARTÍCIPIES**, bem como avaliar os relatórios de acompanhamento dos planos de trabalho.

3.4.2 – Acompanhar a realização de serviços realizados pelos **PARTÍCIPIES**, bem como administrar os mecanismos de recebimento de valores recebidos para o cumprimento dos planos de trabalho.

3.4.3 – Manter conta contábil exclusiva para movimentação dos recursos financeiros que serão alocados à disposição do **TERMO DE PARCERIA** e seus **TERMOS DE AJUSTE**, e dos resultados de aplicações financeiras dos saldos em caixa destes recursos, que deverão ser utilizados exclusivamente para execução deste **TERMO** e seus **TERMOS DE AJUSTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – Os recursos para a realização do presente plano de trabalho serão oriundos do repasse da **REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA (RNP)** a **FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA (FEP)**, não sendo necessária conta corrente específica para o projeto.

4.2 – O valor total repassado pela **RNP** será de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais). Desse montante total, R\$ 4.284,00 (quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais) serão destinados a ressarcimento de despesas administrativas e operacionais da **FEP**, e para a execução das atividades do projeto será destinado o valor de R\$ 56.916,00 (cinquenta e seis mil e cem reais).

4.3 – A **RNP** realizará o repasse dos recursos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) mediante depósito bancário em seu nome.

4.3.1 – Os repasses de recursos da **RNP** para a **FEP** ficarão condicionados ao efetivo repasse de recursos por parte do Ministério da Educação (MEC) à **RNP**, onde serão analisados a cada trimestre.

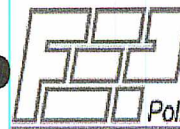
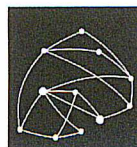
4.4 – A **FEP** deverá enviar o Recibo original para Av. André Tosello, nº 209, Prédio da Embrapa/Unicamp, Caixa Postal 6001, 13083-886 Campinas, SP aos cuidados do Setor de Contratos.

4.4.1 - Os pagamentos ocorrerão nos dias 15 ou 30, de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, sempre considerando a antecedência de 15 (quinze) dias para apresentação do recibo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS HUMANOS

5.1– É responsabilidade dos partícipes assegurar que todas as pessoas que designar ou envolver neste **TERMO** e seus **TERMOS DE AJUSTE** conheçam e expressamente aceitem as condições estabelecidas nos mesmos.





5.2 – Os recursos humanos de quaisquer dos **PARTÍCIPES** não sofrerão qualquer alteração de suas vinculações com a entidade de origem, ficando, porém, sujeitos à observância dos regulamentos internos de onde estiverem atuando.

CLÁUSULA SEXTA– DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS

6.1 – Todos os resultados intermediários e finais, privilegiáveis ou não, envolvendo invenções, processos, métodos, programas de computador ou inovações técnicas, passíveis de proteção ou não, obtidos em virtude da execução deste Contrato, terão seus direitos divididos entre as partes na proporção e forma estabelecidas em instrumento específico.

6.2 – Para resultados intermediários e finais obtidos em virtude da execução deste Contrato, a **RNP** recomenda que sejam divulgados somente após o protocolo de pedido de proteção, para que o requisito de novidade seja mantido.

6.3 – Todos os resultados intermediários e finais, privilegiáveis ou não, envolvendo invenções, processos, métodos, programas de computador ou inovações técnicas, passíveis de proteção ou não, obtidos em virtude da execução deste Contrato, com potencial de aplicação e de interesse por terceiros, terão sua transferência estabelecida em instrumento específico entre as partes.

6.4 – A **FEP**, **IFBA** e **UFBA** assumem total responsabilidade pela originalidade e propriedade do texto e das ilustrações utilizadas no objeto do presente Contrato, ficando desde já obrigado a fornecer à **RNP** a devida e legal autorização de permissão de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL

7.1 – As Partes retêm, individualmente, seus respectivos direitos de propriedade intelectual e industrial, já existentes e utilizados nas obras criadas, desenvolvidas ou modificadas durante a vigência deste Contrato;

7.2 – Nenhum direito de propriedade intelectual e industrial, atualmente existente ou que venham a ser adquiridos ou licenciados por uma Parte, será outorgado à outra Parte.

7.3 – As marcas e patentes pertencentes a uma Parte e que forem necessárias à outra Parte para o cumprimento das atividades previstas neste Contrato (uso de quaisquer

facilidades ou equipamentos, incluindo programas/software) somente poderão ser utilizados mediante expressa autorização da Parte detentora dos direitos.

7.4 – Cada Parte será responsável, sem nenhum custo adicional à outra Parte, pela obtenção de licenças relativas à propriedade intelectual e/ou industrial usada para o cumprimento de suas respectivas obrigações na vigência deste Contrato.

7.5 – Salvo acordo em contrário e específico, celebrado entre as Partes, nenhuma das Partes poderá publicar ou usar logotipo, marcas registradas (incluindo marca de serviço) e patentes, nome, redação, fotos/quadros, símbolos ou palavras da outra Parte, através das quais possa o nome da outra Parte ser associado em qualquer produto, serviço, promoção ou qualquer outra matéria de publicidade.

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO

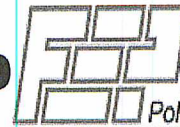
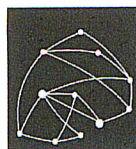


[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]
Setor Projetos



estejam relacionados aos negócios das Partes ou aos negócios de seus parceiros, fornecedores e associados.

8.6 – As Partes deverão instruir todos aqueles a quem fornecer acesso às informações confidenciais da **RNP** sobre a obrigação de sigilo e de não divulgação ora assumidas.

8.7 – As Partes reconhecem que todas as informações confidenciais fornecidas pela **RNP** para desenvolvimento das atividades estabelecidas no objeto deste Contrato, constituem propriedade exclusiva da **RNP** e que sua revelação não implica, de forma alguma, licença, autorização, concessão, cessão, transferência, expressa, tácita ou implícita, de qualquer direito autoral, de propriedade intelectual, ideia, conceito, marca, patente ou de outro direito de titularidade da **RNP**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

9.1 – O presente **TERMO DE PARCERIA** poderá ser resilido por mútuo acordo entre os **PARTÍCIPIES** ou rescindido por qualquer deles, se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação, por escrito, ao outro **PARTÍCIPE**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros entre os **PARTÍCIPIES**.

9.2 – Nos casos de denúncia, rescisão ou rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de **TERMO DE ENCERRAMENTO** do **TERMO**, em que se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências, inclusive no que se refere ao destino de bens eventualmente cedidos por empréstimo, ou comodato, aos direitos autorais ou de propriedade, dos trabalhos em andamento, bem como às restrições do uso dos bens, resultados e metodologias e à divulgação de informações colocadas à disposição da **RNP**.

9.3 – Todo o saldo da conta deste **TERMO**, referida na **CLÁUSULA QUARTA**, subcláusula **4.2**, deverá retornar à **RNP**, quando do encerramento deste **TERMO**.

9.4 - Constitui motivo para a rescisão deste **TERMO** o inadimplemento de quaisquer das Cláusulas aqui pactuadas, bem como o que dispõe no artigo 55, incisos VIII e IX, da Lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos.

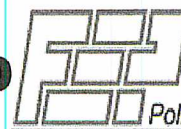
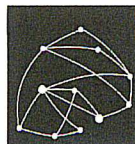
9.5 - É facultado a qualquer uma das Partes resilir o presente contrato a qualquer tempo, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, desde que seja feita a comunicação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

10.1 - Este **TERMO DE PARCERIA** vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante **TERMO ADITIVO**, por acordo entre os participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES





Processo n.º 23278.000599/2016-51

11.1 - Exceto se especificado em contrário, todas as comunicações aqui previstas serão feitas por escrito, dirigidas aos **PARTÍCIPIES** e entregues pessoalmente ou por intermédio de serviço postal com aviso de recebimento, ou ainda, por qualquer meio eletrônico de transmissão de informações que confirme a sua conclusão:

Parágrafo Único - A comunicação oral não constitui comunicação para efeitos deste **TERMO**. Cada **PARTÍCIPE** poderá mudar seu endereço a qualquer tempo e/ou designar que as comunicações supra aludidas sejam direcionadas para outra pessoa, em outro endereço, dando conhecimento, por escrito, para outro **PARTÍCIPE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

12.1 - A publicação do presente Convênio, em extrato, no Diário Oficial da União, será providenciada pelo **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA**, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em atendimento ao parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DIRETRIZES

13.1 - Para a consecução dos fins previstos neste **TERMO**, os compromissários firmarão para cada ação de interesse comum, proposta formal devidamente fundamentada em instrumentos jurídicos, relacionado ao Plano de Trabalho, integrante do presente **TERMO** de Parceria, que definirá, dentre outros, as atribuições e responsabilidades de cada um.

Parágrafo Único – O presente **TERMO DE PARCERIA** não atuará como excludente de outras parcerias, preservando o princípio de projetos não concorrentes, e qualquer divulgação será sempre precedida de ajuste entre os **PARTÍCIPIES**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DECISÕES NULAS DE PLENO DIREITO

14.1 - Será nula de pleno direito toda e qualquer medida ou decisão, correlata com o presente **TERMO DE PARCERIA**, que vá de encontro ao que estiver disposto nos estatutos, regimentos, normas e/ou decisões dos **PARTÍCIPIES**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos no presente **TERMO** serão resolvidos de comum acordo entre os **PARTÍCIPIES**, podendo ser firmados, se necessários, Termo de Ajuste que farão parte integrante deste instrumento, bem como o que dispõe no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Este **TERMO DE PARCERIA** não obsta a que seus **PARTÍCIPIES** celebrem com outras entidades ou empresas acordos semelhantes ou idênticos, ou deles participem.



[Assinatura]

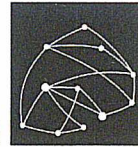
[Assinatura]



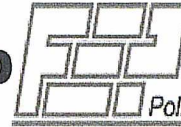
[Assinatura]
Setor Projetos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**



RNP



Fundação Escola
Politécnica da Bahia



Processo n.º 23278.000599/2016-51

desde que observadas às restrições eventualmente existentes com relação ao uso de bens e informações e à divulgação delas, bem como as limitações impostas por direitos autorais e de propriedade intelectual.

16.2 - Nenhuma alteração de qualquer das disposições deste **TERMO** terá qualquer efeito, a menos que efetuada por escrito e assinada pelos **PARTÍCIPIES**.

16.3 - O Plano de Trabalho (ANEXO I), após ser rubricado pelos **PARTÍCIPIES**, integra este **TERMO** como se aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente **TERMO DE PARCERIA** em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Salvador/BA, de de 2016.



RENATO DA ANUNCIAÇÃO FILHO
Reitor – IFBA



JOÃO SALLES PIRES DA SILVA
Reitor - UFBA



NELSON SIMÕES DA SILVA
Diretor Geral - RNP



FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA
Diretor Geral - FEP
Fundação Escola Politécnica da Bahia
José Baptista de Oliveira Jr
Diretor Geral

TESTEMUNHA IFBA:

Nome Albertino Norciment

CPF: 182869925-04

TESTEMUNHA UFBA:

Nome J

CPF: 11440066515

TERMO DE PARCERIA_IFBA/UFBA/FEP/RNP_2016

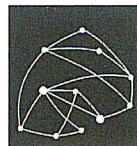


Página 9 de 10

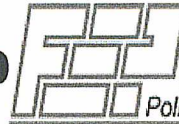




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA



RNP



Fundação Escola
Politécnica da Bahia



Processo n.º 23278.000599/2016-51

TESTEMUNHA RNP:

Nome

Rafael Valle

CPF:

Rafael Valle
Coordenador de Pesquisa
e Desenvolvimento
334.577.398-89

TESTEMUNHA FEP:

Nome

Barbara Constina P de Almeida

CPF:

031.010.215-45





necimento de energia elétrica para o IFAM campus Coari. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93, Resolução AN EEL nº 414 de 09/09/2010 e Contrato de Concessão nº 20/2001 - ANEEL. Vigência: 01/10/2016 a 30/09/2017. Valor Total: R\$135.300,00. Fonte: 112000000 - 2016NE800485. Data de Assinatura: 01/10/2016.

(SICON - 09/11/2016) 158447-26403-2016NE800017

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2016 - UASG 158447

Nº Processo: 23389001215201610. Objeto: Aperfeiçoamento e treinamento. Curso Prático: Concessão de Diárias e Passagens do Governo Federal - Sistema SCOP. Processo 23389.001215/2016-10. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Declaração de Inexigibilidade em 07/11/2016. FABIO TEIXEIRA LIMA. Ordenador de Despesa. Ratificação em 08/11/2016. LUZIRAY BARBOSA GRACA. Chefe do Departamento de Administração e Planejamento. Valor Global: R\$ 1.800,00. CNPJ CONTRATADA : 00.398.099/0001-21 ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PÚBLICO.

(SIDECE - 09/11/2016) 158447-26403-2016NE800017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2016 - UASG 158447

Número do Contrato: 1/2015.
Nº Processo: 23443024795201611.
CONCORRÊNCIA SISPP Nº 3/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, -CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 05518204000132. Contratado: EMBRAFERRO INDUSTRIA E COMERCIO -LTDA - ME. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Sexta do Contrato nº 01/2015. Fundamento Legal: Art. 54 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes. Vigência: 13/12/2016 a 06/06/2017. Data de Assinatura: 17/10/2016.

(SICON - 09/11/2016) 158447-26403-2016NE800017

CAMPUS LÁBREA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2016 - UASG 158564

Número do Contrato: 3/2016.
Nº Processo: 23443002263201453.
PREGÃO SRP Nº 3/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, -CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 09010591000152. Contratado: DIONNES DA S. GAMA - ME. Objeto: Construção do Ginásio Poliesportivo no Município de Lábrea, conforme projeto básico e seus anexos. Fundamento Legal: De acordo com Art. 57, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, mediante suas cláusulas. Vigência: 29/11/2016 a 29/05/2017. Data de Assinatura: 08/11/2016.

(SICON - 09/11/2016) 158564-26403-2016NE800016

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 9/2016 - UASG 158564

Nº Processo: 23388000299201676. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual aquisição de materiais didático-pedagógicos (Kit Escolar) para os discentes pelo período de 12 (doze) meses para o IFAM Campus Lábrea. Total de Itens Licitados: 00022. Edital: 10/11/2016 de 08h00 às 17h30. Endereço: Av. 22 de Outubro S/n Barra Limpa - LÁBREA - AM ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158564-05-9-2016. Entrega das Propostas: a partir de 10/11/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/11/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANTONIO FRANCISCO CARVALHO DO
NASCIMENTO
Coordenador de Compras e Licitações

(SIDECE - 09/11/2016) 158564-26403-2016NE800036

CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO INDUSTRIAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2016 - UASG 158561

Nº Processo: 23443032088201691. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas Campus Tabatinga. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Memo. Eletrônico nº 19/2016 - CAF/IFAM/TABATINGA Declaração de Inexigibilidade em 09/11/2016. RODRIGO RODRIGUES NOGUEIRA. Gestor. Ratificação em 09/11/2016. DIRCEU DA SILVA DACIO. Ordenador. Valor Global: R\$ 7.990,00. CNPJ CONTRATADA : 07.797.967/0001-95 NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA.

(SIDECE - 09/11/2016) 158561-26403-2016NE800029

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO Nº 9/2016

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23386000959201639, publicada no D.O.U de 04/11/2016. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Toner e Material para emissão de certificados, conforme especificações constantes do Anexo 1 (Termo de Referência) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos. Novo Edital: 10/11/2016 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Onça Pintada S/n Galo da Serra - PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM Entrega das Propostas: a partir de 10/11/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/11/2016, às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br.

FABRICIO RONCALIO
Pregoeiro

(SIDECE - 09/11/2016) 158562-26403-2016NE800043

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA Nº 2700

Processo nº 23278.000599/2016-51. Termo de Parceria que entre si celebraram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA, CNPJ nº 10.764.307/0001-12, a UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA, CNPJ nº 15.180.714/0001-04, a FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA - FER, CNPJ nº 15.255.367/0001-23 e a REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP, CNPJ nº 03.508.097/0001-36. Objeto: Desenvolvimento, teste e implantação do protótipo do GT-GIRO: Gerenciador de Informações e Infraestrutura de Redes Ópticas, uma ferramenta para gerenciar de maneira centralizada e georreferenciada todas as informações de infraestrutura física de redes ópticas, como cabos ópticos, diagrama de fusões, rede subterrânea, entre outros. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. Data da Assinatura: 04/11/2016. Fundamento Legal: Leis nº 8.666/1993, nº 8.958/1994 e nº 12.349/2010, e o Decreto nº 7.423/2010.

CAMPUS SALVADOR

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2016 - UASG 158411

Nº Processo: 23279016394201629. Objeto: Serviço de Manutenção Corretiva em Equipamentos. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Fornecedor exclusivo. Declaração de Inexigibilidade em 08/11/2016. JORGE LUIZ DE CERQUEIRA BARROS. Assistente de Administração. Ratificação em 08/11/2016. ALBERTINO FERREIRA NASCIMENTO JUNIOR. Diretor-geral. Valor Global: R\$ 93.286,22. CNPJ CONTRATADA : 00.351.210/0001-24 PERKINELMER DO BRASIL LTDA..

(SIDECE - 09/11/2016) 158411-26427-2016NE800037

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2016 - UASG 158129

Nº Processo: 23327002079201600. Objeto: Pagamento de Curso In Companhia para 40 servidores. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Declaração de Inexigibilidade em 09/11/2016. JOSEMARY BARBOSA DA SILVA. Chefe do Núcleo de Compras. Ratificação em 09/11/2016. GEOVANE BARBOSA DO NASCIMENTO. Reitor. Valor Global: R\$ 24.320,00. CNPJ CONTRATADA : 17.974.279/0001-07 MERITO ASSESSORIA E LICITACOES LTDA.

(SIDECE - 09/11/2016) 158129-26404-2016NE800043

CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 12/2016 - UASG 154581

Nº Processo: 23334000653201698. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a demanda do refeitório do IF Baiano Campus Teixeira de Freitas. Total de Itens Licitados: 00041. Edital: 10/11/2016 de 08h00 às 11h00 e de 12h00 às 17h00. Endereço: Rod. Br 101, Km 882, S/n - Zona Rural, Caixa Postal N. 66 TEIXEIRA DE FREITAS - BA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154581-05-12-2016. Entrega das Propostas: a partir de 10/11/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/11/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

PATRICIA NUNES COSTA
Chefe do Núcleo de Licitação

(SIDECE - 09/11/2016) 154581-26404-2016NE800013

CAMPUS URUÇUCA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2016 - UASG 154617

Nº Processo: 23335000790201612. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar através do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA para atendimento ao Decreto nº 8.473/15. Total de Itens Licitados: 00024. Fundamento Legal: Art. 17º da Lei nº 12.512 de 14/10/2011. Justificativa: Autorização para aquisição de alimentos produzidos pelo agricultor familiar, dispensando-se o procedimento licitatório. Declaração de Dispensa em 08/11/2016. ANIELE CRISTINA MAIA AVELAR. Nutricionista. Ratificação em 08/11/2016. EURO OLIVEIRA DE ARAUJO. Diretor Geral. Valor Global: R\$ 117.099,20. CNPJ CONTRATADA : 02.310.161/0001-07 ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA REGIAO DOS TRES PAUS. Valor: R\$ 22.724,00. CNPJ CONTRATADA : 10.158.416/0001-96 COOPERATIVA DE SERVICOS SUSTENTAVEIS DA BAHIA-COOPESBA. Valor: R\$ 94.375,20

(SIDECE - 09/11/2016) 154617-26404-2016NE800161

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2016 - UASG 158129

Número do Contrato: 00002/2014, subrogado pela UASG: 158129 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E

TEC. BAIANO.
Nº Processo: 23327002403201339.
CONCORRÊNCIA SISPP Nº 5/2013. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, -CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAI. CNPJ Contratado: 06114316000190. Contratado: MONTE SINAI CONSTRUÇOES EIRELI - EPP. Objeto: Adição de novos serviços. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 01/11/2016 a 20/11/2016. Valor Total: R\$604.675,34. Fonte: 112915082 - 2016NE800224. Data de Assinatura: 01/11/2016.

(SICON - 09/11/2016) 154617-26404-2016NE800019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2016 - UASG 154617

Número do Contrato: 5/2015.
Nº Processo: 23335000848201547.
PREGÃO SRP Nº 2/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA BAI. CNPJ Contratado: 33065699000127. Contratado: SEGUROS SURA S.A. -Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses para prestação de serviços de seguro de acidentes pessoais. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 14/09/2016 a 13/09/2017. Valor Total: R\$9.408,00. Fonte: 112000000 - 2015NE800133. Data de Assinatura: 09/09/2016.

(SICON - 09/11/2016) 154617-26404-2016NE800019

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

ESPÉCIE: Termo de Execução Descentralizada entre o Instituto Federal de Brasília - IFB e o Instituto Federal do Espírito Santo - IFES. OBJETO: Curso de Técnica Extensionista em Projetos de Incubação. A Cooperação Técnica Extensionista em Processos de Incubação é um projeto desenvolvido pela Agência de Inovação do IFES, diretamente vinculada à Diretoria de Extensão Tecnológica da Pró-Reitoria de Extensão do IFES, viabilizado por meio de recursos provenientes de IFB. VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente Termo é de 12 meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante assinatura de Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 09 de novembro de 2016. SIGNATÁRIOS: Pelo IFB, WILSON CONCIANI, Reitor; pelo IFES, DENIO REBELLO ARANTES, Reitor.

ESPÉCIE: Termo de Execução Descentralizada entre o Instituto Federal de Brasília - IFB e o Instituto Federal do Espírito Santo - IFES, visando a contratação de pessoas físicas e jurídicas para realização do concurso público de Técnicos Administrativos em Educação em Educação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB. VALOR TOTAL: R\$ 350.000,00. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente Termo é de 6 meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante assinatura de Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 09 de novembro de 2016. SIGNATÁRIOS: Pelo IFB, WILSON CONCIANI, Reitor; pelo IFES, DENIO REBELLO ARANTES, Reitor.

CAMPUS BRASÍLIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 - UASG 152142

Número do Contrato: 6/2015.
Nº Processo: 23508017374201543.
PREGÃO SRP Nº 5/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 03506307000157. Contratado: TICKET SOLUCOES HDEGT S/A - Objeto: Prorrogação por doze (12) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 26/10/2016 a 26/10/2017. Valor Total: R\$4.000,00. Fonte: 112000000 - 2016NE800063. Data de Assinatura: 26/10/2016.

(SICON - 09/11/2016)